



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição N° 2929 - 28 de março de 2025

ATOS DO GABINETE



PORTEIRA N.º 1528/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 278/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA WITT	2169801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	14/03/25 A 15/03/25
ANA CAROLINA DA SILVA MOACIR	2158401	ENFERMEIRO	01	17/03/25
ANGELICA BAYER VALLE	1821604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	18/03/25 A 20/03/25
BIANCA TCHORNEI	2274001	GUARDA MUNICIPAL	02	14/03/25 A 15/03/25
BRUNA JESSICA PISKE SCHWEIDER	2351601	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	17/03/25 A 18/03/25
CLAUDETE DIAS	1752705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/03/25
DEOCLECIO MARIOTO	1322403	MÉDICO	03	15/03/25 A 17/03/25
HARLEI RODRIGUES BENTO DE LIMAS	1624807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/03/25 A 19/03/25
JAHIEL MOACYR DE SOUZA TAVARES	446501	FARMACÉUTICO	01	14/03/25
JOSÉ OZELAME	1885602	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	02	13/03/25 A 14/03/25
JOSIANE D'AVILA	1794904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/03/25
KELI CRISTINA SLAVIERO ROSA	1804502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	17/03/25
LOZIANE APARECIDA SCHAPPO	1806505	PROFESSOR	01	17/03/25
MARIA MARGARETE POLLAK	646302	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	17/03/25
THAIANARA CRISTINA REINERT VIEIRA LEITE	2239801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	17/03/25

Itajaí, 28 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEIRA N.º 1529/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 277/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CRISTIANE DE SOUZA SEDREZ	1624003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	17/03/25 A 19/03/25
DEISE LAMIM DO NASCIMENTO	1725105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/03/25
FERNANDO DE TARSO CASTELAIN JUNIOR	1814906	SUPERVISOR ESCOLAR	01	17/03/25
GISELA CRISTIANE CORRÉIA DA COSTA	614501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/03/25
GISELA CRISTIANE CORRÉIA SEDREZ	2370802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/03/25
GISLAINE BARBOSA LEMES ROTILLI	2525501	PROFESSOR	03	17/03/25 A 19/03/25
HELENA CRISTINA DE AZEREDO	686607	PROFESSOR	03	17/03/25 A 19/03/25
MARIA DO CARMO CABRAL	712301	ASSISTENTE SOCIAL	01	13/03/25
MARISTELA DOS SANTOS DA LUZ	1599605	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	07/03/25
MARISTELA RIBEIRO	2013401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	17/03/25 A 18/03/25
MARLI BORBA FRANCISCO	1295901	ARTIFICE	03	14/03/25 A 16/03/25
OSCAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	2205602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	17/03/25
ROSANA CINTIA DA SILVA	1971602	PROFESSOR	01	14/03/25
SAMARA CRISTINA DOS SANTOS	2170501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	10/03/25 A 11/03/25
SORAYA SCHWEITZER	1892201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	13/03/25

Itajaí, 28 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 1530/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 276/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREIA MACEDO VIEIRA	175702	ENFERMEIRO	01	17/03/25
CLAUDIANE COUTO MARCOS	612601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/03/25
DARLINI GROTH JOHANN	2176001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	17/03/25
DEBORA DOS SANTOS RODRIGUES	171301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	14/03/25
ELISETE ULLER RODRIGUES	1360612	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	17/03/25 A 19/03/25
EVANILDA GABARDO	729601	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	14/03/25
JANAINA FLAUSTINO LUIZ	2629201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	14/03/25
LILIAN DELAZIR BENTO SCHWEITZER	1708905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/03/25
NAIR SAES	110402	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	16/03/25
PAULA LOPES DE SOUZA DOTO	1989807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/03/25
PRISCILA DA SILVA DAFLON	2226101	MÉDICO	01	15/03/25
THAISE DA SILVA SESTREM COTA	1309611	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/03/25
VANESSA DE MELLO	1090305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	14/03/25
VANESSA LOPES DEBRASSI	1064311	PROFESSOR	04	14/03/25 A 17/03/25
VILMARA PEREIRA	665902	PROFESSOR	02	13/03/25 A 14/03/25

Itajaí, 28 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 1531/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025 e consonante à C.I. nº 275/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula nº	Cargo	Período
GLEICE MARA PESSOA DA SILVA	1696801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ESF	01/04/2025 a 31/03/2026

Itajaí, 28 de março de 2025

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1532/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, SIPE nº 102547/2025-e, e consoante com o requerimento do servidor, resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Rogerio Espindola	707201	Educador Social	03335508033	AB	31/12/2028

Itajaí, 28 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1533/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à C.I. nº 0446/2025 – SIPE nº 99744/2025-e da Secretaria Municipal da Educação e os requerimentos da servidora **ANA KAROLINE DA SILVA CASTELLON**, matrícula nº **1931302**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **pelo período de 17 de março de 2025 a 14 de julho de 2025**.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **pelo período de 15 de julho de 2025 a 12 de setembro de 2025**.

Itajaí, 28 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1534/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 003/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Padrão de Vencimento
1846201	Enio Muller	Agente em Atividades Administrativas	01/03/2025	E
1995201	Lucio Magnus de Andrade	Profissional de Educação Física	01/03/2025	D
2030301	Rogerio Camargo	Engenheiro	01/03/2025	D

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1535/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 003/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Padrão de Vencimento
2047901	Aline Regis Rodrigues	Farmacêutico	01/03/2025	D
426901	Catiana Lunardon	Enfermeiro	07/02/2025	G
1729701	Cristiane Martins	Técnico Enfermagem	01/03/2025	F
2166801	Daiane Almeida Moraes	Técnico Enfermagem	27/02/2025	C
1973703	Henrique Leonardo Couto	Médico	01/03/2025	D
1892601	Maristela Beal	Técnico Enfermagem	01/03/2025	E
2248801	Rafael Rodrigo Fiamoncini	Técnico Enfermagem	01/03/2025	C
2260601	Roselei Lunardi Thome	Técnico Enfermagem	01/03/2025	C
1181204	Rosimeri Emilio	Atendente Unidade Saúde	01/03/2025	E

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1536/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 003/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Padrão de Vencimento
1973703	Henrique Leonardo Couto	Médico	01/03/2025	III
1139201	Mariana de Souza Caetano	Fonoaudiólogo	20/02/2025	III

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1539/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER cessar** os efeitos da portaria nº 2686, de 13 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2313, de 16 de outubro de 2020, que colocou à disposição **GRAZIELLE CORADINI DA SILVA**, matrícula nº 1406102, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, para o **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**, nos termos do artigo 97, da Lei nº 2.960/95 de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital – Foro Distrital do Continente, a contar de 20 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1537/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 25, da Lei Complementar nº 130/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. nº 003/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Padrão de Vencimento
2062001	Patrícia do Nascimento	Contador	01/03/2025	III
301	Rose Mari Colombelli	Assistente Social	17/02/2025	III

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1540/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 103225/2025-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,§ 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de **01 de abril de 2025 a 14 de abril de 2025**, em substituição ao servidor Silvio Honixko, matrícula 2272701, que estará em férias:

Matrícula	Nome	Cargo
2539501	Marcos Henrique Silva Dias	Guarda Municipal – 3ª Classe

Itajaí, 28 de março de 2025.

PORTARIA N.º 1538/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 450/2025/DGP/SME – SIPE nº 102261/2025-e, e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2205603	Oscar Alves dos Santos Junior	20	01/04/2025
2719801	Jeanine Kassia Bellini Guedes	40	01/04/2025

Itajaí, 28 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí


PORTARIA N.º 1541/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 103225/2025-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,§ 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a servidora relacionada abaixo, no período de **05 de abril de 2025 a 18 de abril de 2025**, em substituição ao servidor Douglas Ricardo Martins, matrícula 2272201, que estará em férias:

Matrícula	Nome	Cargo
2275701	Mayara Cristina Schmitt	Guarda Municipal – 2ª Classe

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí


PORTARIA N.º 1542/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 103225/2025-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,§ 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de **15 de abril de 2025 a 28 de abril de 2025**, em substituição ao servidor Victor Neves de Andrade, matrícula 2276501, que estará em férias:

Matrícula	Nome	Cargo
2540901	Luiz Eduardo Ramos Ferreira	Guarda Municipal – 3ª Classe

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí


PORTARIA N.º 1543/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 103225/2025-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,§ 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de **16 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025**, em substituição ao servidor Daniel Correia Jerônimo Leite, matrícula 2276301, que estará em férias:

Matrícula	Nome	Cargo
2540601	Pedro Leonardo Silva	Guarda Municipal – 3ª Classe

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí


PORTARIA N.º 1544/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** na Portaria nº 094, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2894, de 03 de janeiro de 2025, que trata da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, os servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de abril de 2025:

Equipe de Apoio

Nome	Matrícula
José Gilmar dos Santos Bertollo	2714801
Leandro Gustavo Serafim	2700301
Liana Martins	1512401

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1545/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, consoante ao Processo - SIPE nº 102741/2025-e, do Gabinete do Prefeito, resolve:

Art. 1º - **EXCLUIR** da portaria nº 1379, de 19 de março de 2025, que nomeou a **COMISSÃO DE PREGÃO E DISPENSA ELETRÔNICA**, o respectivo membro abaixo relacionado:

II – Membros Permanentes:

Membro: Isabel Cristina Sestrem dos Santos- Matricula nº 1190704

Art. 2º - **INCLUIR** na portaria nº 1379, de 19 de março de 2025, que nomeou a **COMISSÃO DE PREGÃO E DISPENSA ELETRÔNICA**, o respectivo membro abaixo relacionado:

II – Membros Permanentes:

Membro: Denilson Cristiano de Souza Rosa- Matricula nº 2683701

Itajaí, 28 de março de 2025.

PORTARIA N.º 1547/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 104655/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 812, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2908, de 07 de fevereiro de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA NUNES LÚCIO	04

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1546/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 104655/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 804, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2908, de 07 de fevereiro de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLARA DE SOUZA CUSTÓDIO ERN	01

Itajaí, 28 de março de 2025.

PORTARIA N.º 1548/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, SIPE nº 104256/2025-e, e consoante com os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antecede, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Iokari Gabriele Fritz	2689301	Gerente de Unidade	06200506941	AB	31/12/2028
Anelise Freitas Rasmussen Xavier	2457303	Assessor Jurídico	04174406747	B	31/12/2028

Itajaí, 28 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1549/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante as C.I. nº 302/2025 e SIPE 104574/2025-e da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER** **MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE** à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
ROSIMARE BORBA MAFRA	124201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 28 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1550/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à C.I. nº 302/2025 – SIPE nº 104574/2025-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
MARI JACQUELINE PERA FAIAL	961204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 28 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1551/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, consoante ao SIPE nº 49607/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer Emprego Público, da classificada abaixo relacionada, no cargo de **ENFERMEIRO -ESF**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 4846, de 22 de novembro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2875, de 22 de novembro de 2024:

Nome	Classificação
JULIANA WOLF	01

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1552/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 1922, de 28 de maio de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2090, de 29 de maio de 2021, que nomeou o servidor **Felipe Ramiro Phaelante da Camara Lima**, matrícula nº 1834701, para a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL**.

Art. 2º - **INCLUIR** na Portaria nº 1922, de 28 de maio de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2090, de 29 de maio de 2021, que nomeou a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL**, o servidor **Fernando do Nascimento Caninde**, matrícula nº 2227901.

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1553/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 463/2025/DGP/SME e ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do **CENTRO DE UNIDADE DE ENSINO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – CEDIN**, o servidor abaixo relacionado, com o respectivo cargo, a contar de 01 de abril de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário de Unidade de Ensino: CEDIN	Dilzelena Márcia Teixeira	1972601

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1554/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, a contar de 01 de abril de 2025:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
2256111	Marlon Francisco Cristofoli	C.E. Prof. Cacildo Romagnani
203701	Ranuzia de Souza Pereira	E.B. Antônio Ramos
2578301	Camila Varga Tenconi	E.B. Gaspar da Costa Moraes
660413	Mary Ellen Mafra	E.B. João Duarte
1566701	Lucilene Andreia Perini	E.B. Profª Maria José Hulse Peixoto

PORTARIA N.º 1556/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO - CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - CEDIN**, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 01 de abril de 2025:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
2561401	Marcelo Leandro Pereira da Fonseca	Angela Dalcoquio de Souza
306002	Narete Cristina Souza	Dilzelena Márcia Teixeira
2542902	Antonio Sergio de Souza Junior	Emílio Gazaniga Júnior
1818103	Neuseli dos Santos Bastos	Verde Vale

Itajaí, 28 de março de 2025.

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1557/2025

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1555/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, a contar de 01 de abril de 2025:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
1035816	Alessandra Sedrez Rocha	E.I. Maria Perpétua Pereira
1584310	Heloise Wohlke Marquesi	E.B. Prefeito Alberto Werner
2390805	Eliezer Pires Gaspar	E.B. Gaspar da Costa Moraes
40503	Luciana da Rosa Biagi Cardoso	E.B. João Duarte
1980301	Flavia Roberta da Silva Tavares do Nascimento	E.B. Profª Maria José Hulse Peixoto

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, às servidoras abaixo relacionadas, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL**, a contar de 01 de abril de 2025:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
1915702	Mayara Caroline Gomes Rita Vieira	CEI Amélia Muller dos Reis
657807	Gisele Alessandra Martins	CEI Antônio Nicoletti
1624509	Teresa Cristina de Oliveira	CEI Cândida Vargas
2010506	Daiane Cristina da Silva da Rosa	CEI João Victorino
1761104	Jandira Dal Molin Michels Duarte	CEI Mário Pedro Ferreira
1324306	Silmara Aparecida Aleixo Dognini	CEI Norma Neves Tabalipa
1686618	Lais dos Santos Francelino	CEI Nossa Senhora de Lourdes
1708306	Graciele Beatriz Rocha da Silva	CEI Profª Onadir da Silva Tedéo
2065902	Miriam Ferreira de Caldas Pereira	CEI Vereador Luiz Gonzaga Agostinho
1537219	Neuzita Venus de Melo Sais	CEI Profª Mauricélia André do Nascimento

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1558/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, percebendo a gratificação correspondente:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
1584210	Heloise Wohlke Marquesi	C.E. Prof. Cacildo Romagnani
1505009	Silene de Souza	E.B. Antônio Ramos
2390805	Eliezer Pires Gaspar	E.B. Gaspar Da Costa Moraes
620401	Fabiane de Souza Pereira	E.B. João Duarte
1980301	Flavia Roberta da Silva Tavares do Nascimento	E.B. João Paulo II

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1560/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** às servidoras abaixo relacionadas, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, percebendo a gratificação correspondente:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
1537219	Neuzita Venus de Melo Sais	CEI Amália Muller dos Reis
657807	Gisele Alessandra Martins	CEI Ângela Dias Ramos Neves
1348419	Joana Decker	CEI Antônio Nicoletti
2065902	Miriam Ferreira de Caldas Pereira	CEI Cândida Varga
2013301	Roberta de Souza Visintainer	CEI João Victorino
2320201	Raquel de Oliveira Nascimento Zanon	CEI Mário Pedro Ferreira
1581809	Bianca Broca Dupla Schaefer	CEI Norma Neves Tabalipa
1269009	Magda Helena Palhano dos Santos	CEI Nossa Senhora de Lourdes
725005	Cristiani Aparecida Gonçalves dos Santos	CEI Profª Onadir da Silva Tedéo
1204714	Jaqueleine Schmoeller	CEI Vereador Luiz Gonzaga Agostinho

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1559/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, percebendo a gratificação correspondente:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
1469515-1469516	Paulo Sergio Cabral	E.B. Prefeito Alberto Werner
1566701	Lucilene Andreia Perini	E.B. Profª Maria José Hulse Peixoto
2578301	Camila Varga Tenconi	E.B. Gaspar Da Costa Moraes
162001	Tatiana Regina Reis	E.B. João Duarte
2269401	Junancir da Silva	E.I. Maria Perpétua Pereira

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1561/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO - CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - CEDIN**, percebendo a gratificação correspondente:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
2256111	Marlon Francisco Cristofoli	Dilzelena Márcia Teixeira
2024705	Diego Cardoso	Ângela Dalçóquio de Souza
686503	Daniela Cristiana da Silva Tonazzo Vale	Emílio Gazaniga Júnior
688403-688404	Gladisvivian Erbs da Costa de Souza	Verde Vale

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 1562/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e consoante à C.I. nº 226/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **PRORROGAR** a **CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com o Decreto nº 13.466, de 05 de dezembro de 2024, Art. 14. “Os pedidos de renovação deste benefício desde que observado o parágrafo único do Art.13 serão prorrogados automaticamente por 60 (sessenta) dias enquanto aguardam análise do pedido”, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA N.º	NOME	CARGO	PERÍODO
1807602	ROSELI MARLI KRAMER	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/04/25 a 31/05/25

Itajaí, 28 de março de 2025



PORTEARIA N.º 1564/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 460/2025/DGP/SME –Sipe nº 104442/2025-e, e aos requerimentos das servidoras, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, às servidoras abaixo relacionadas do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2302205	Josiane Adão	Professor	40h	01/04/2025
1362213	Mariâna Ribeiro do Valle	Professor	20h	01/04/2025

Itajaí, 28 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 1563/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 01 de abril de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Gerente de Unidade I	Juliana Costa	339903

Itajaí, 28 de março de 2025.



PORTEARIA N.º 1565/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 8406/2025 e do Ofício nº 0104/2025, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **NILDE CASAGRANDE**, matrícula nº 936801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar de 11 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí


PORTARIA N.º 1566/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 105155/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por Concurso das classificadas abaixo relacionadas, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 811, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2908, de 07 de fevereiro de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA KAROLINE MACHADO NOVAKOSKI	06
EMANUELLE FERNANDA FANTINELLI	09

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1568/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 105155/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 805, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2908, de 07 de fevereiro de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RUBIA TEODORO STUEPP	04

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí


PORTARIA N.º 1567/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 105155/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por Concurso das classificadas abaixo relacionadas, no cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 814, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2908, de 07 de fevereiro de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELBA MARINA MIOTTO MUJICA	03
MÁRIA AUGUSTA SCHRAMM DO NASCIMENTO	07

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1569/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 105155/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por Concurso dos classificados abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 809, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2908, de 07 de fevereiro de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA MOTA SILVA	20
EMILIO JOAO DE SOUZA NETO	21
MAYKEL DASSI	22
CARINE ANDRADE CELEIRA ZANLORENZI	25
ARIADNE MACHADO RASCHCOWETZKI	26
RODRIGO PACHECO SANTOS DA SILVA	27
THOMAS PATRICK CUSTODIO HEINRICH	29
PEREIRA BERNARDES	
RAIANE SUZANA GAIKI	30

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 1570/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 105155/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer Emprego Público, dos classificados abaixo relacionados, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 836, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2908, de 07 de fevereiro de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR EUSMAR XAVIER MEDEIROS	21
VICTOR ANTONIO ALVES DE ABREU	22

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 1572/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 105155/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer Emprego Público, da classificada abaixo relacionada, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 821, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2908, de 07 de fevereiro de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA DE SOUZA MACHADO	02

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 1571/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 105155/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer Emprego Público, da classificada abaixo relacionada, no cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 825, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2908, de 07 de fevereiro de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANY LUIZI RODRIGUES DE LIMA	03

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 1573/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 105155/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer Emprego Público, dos classificados abaixo relacionados, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 822, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2908, de 07 de fevereiro de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA SIMONI DE ÁVILA	01
GABRIELA WALTER DA LUZ	03
RUBIA TEODORO STUEPP	04

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí


PORTARIA N.º 1574/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Sipe nº 105155/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer Emprego Público, da classificada abaixo relacionada, no cargo de **ENFERMEIRO**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 838, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2908, de 07 de fevereiro de 2025:

Nome	Classificação
DAIANE LARISSA RECH DE SANTANA	11

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1575/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Sipe nº 105155/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer Emprego Público, do classificado abaixo relacionado, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 893, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2909, de 12 de fevereiro de 2025:

OPÇÃO 03:

Nome	Classificação
HALAN GERMANO BACCA	05

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO COMED
RESOLUÇÃO N.º 001/COMED/2025

Altera a Resolução nº 002/COMED/2023, que estabelece diretrizes para a organização e o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino de Itajaí.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e na Lei Municipal nº 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e ainda

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 019/2025/GAB/SME;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na Reunião Extraordinária nº 166/2025, ocorrida no dia 25 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução altera a Resolução nº 002/COMED/2023, que estabelece diretrizes para a organização e o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino de Itajaí.

Art. 2º A Resolução nº 002/COMED/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º [...]”

I - curso básico (aulas regulares) correspondente a 470 (quatrocentos e setenta) horas de efetivo trabalho escolar presencial por ciclo de aprendizagem;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
 Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
 comed@edu.itajaí.sc.gov.br • (47) 3249.3302

II - atividades complementares extraclasses de 330 (trezentos e trinta) horas correspondentes aos componentes curriculares em cada ciclo de aprendizagem.”

“Art. 10 [...]”

§ 1º Cabe ao professor realizar no mínimo 4 (quatro) avaliações por módulo, com as devidas recuperações paralelas, conforme previsto nos artigos 12, 13 e 24 da LDB 9394/96, permitindo promover a superação das dificuldades de aprendizagens para todos os alunos e aplicar nova avaliação, preponderando a maior nota.

§ 2º A cada módulo, além das 470 (quatrocentos e setenta) horas de aulas regulares presenciais, o aluno deverá cumprir 330 horas de atividades complementares extraclasses por meio do Projeto 84 horas.

§ 3º É função do professor orientar os alunos quanto à execução e à exigência da entrega do Projeto 84 horas, acompanhando o estudo do tema, sugerindo recursos de pesquisa, atividades e leituras, que possibilite ao aluno alcançar os objetivos propostos.

§ 4º Os eixos norteadores citados nas Diretrizes Municipais de Itajaí são o ponto de partida do trabalho a ser desenvolvido no cumprimento das 330 (trezentos e trinta) horas complementares.”

“Art. 14 A Média Final de cada módulo/bimestre será composta pela média das notas das 4 (quatro) avaliações e recuperações adquiridas pelo aluno, somada com a nota do Projeto 84 horas e dividido pela quantidade total de notas.

MF Módulo = somas notas das avaliações e 84 horas = ≥ 6
 Quantidade total de notas”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 26 de março de 2025.

Ana Júlia Pinheiro Kresinglova
 Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
 Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
 comed@edu.itajaí.sc.gov.br • (47) 3249.3302



ATOS DA CONTROLADORIA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/CGM/2025

e-DOC 1FB8362E
Proc 155538/2023-e

A Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade, designada pela Portaria nº 001/CGM/2024, de 22 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Itajaí, edição 2865 de 23 de outubro de 2024, página 217, no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto nos artigos 14º e 15º do Decreto nº 11.063, de 29 de setembro de 2017, combinados com o artigo 256 do Código de Processo Civil – em se tratando de pessoa jurídica interessada com domicílio incerto ou desconhecido – NOTIFICA as pessoas jurídicas:

• **MULTIMED ASSIS. MEDICA ODONTOLOGICA LTDA** CNPJ: 37.527.861/0001-32;

Para que, por meio de seu representante legalmente constituído, sobre a sua condição de interessada/acusada no Processo Administrativo de Responsabilização nº PAR - 001/CGM/2024, para **tomar ciência da NOTA DE NOTIFICAÇÃO lavrada nos autos do processo administrativo eletrônico nº 155538/2023, acompanhar os ATOS INSTRUTÓRIOS e ESPECIFICAR EVENTUAIS PROVAS** que pretenda produzir, no prazo de 10 dias, a contar da última data de publicação deste edital na imprensa oficial e no sítio eletrônico do Município de Itajaí. Por este edital também se confere à pessoa jurídica interessada, no mesmo prazo para a faculdade de apresentar informações e provas que subsidiem a análise da comissão de processo administrativo de responsabilização quanto aos elementos que atenuam o valor da multa, previstos no art. 28 do Decreto nº 11.063, de 2017, bem como a apresentação de informações e documentos que permitam a análise do programa de integridade da pessoa jurídica porventura existente, previsto no art. 44 do Decreto nº 11.063, de 2017. Os autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº PAR - 001/CGM/2024 se encontram à disposição para vistas ou cópia no endereço: Controladoria Geral do Município de Itajaí, Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, Itajaí/SC, Paço Municipal, Bloco Sul, 2º andar. CEP: 88.304-900. Telefone: +55 47 3341-6140, local de funcionamento da Comissão de Apuração de Responsabilidade, e poderão ser obtidos por meio de pedido dirigido ao endereço eletrônico controladoriageral@itajaí.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3341-6140, neste caso, em dias úteis, no horário das 13h às 19h.

JULIANA STAHELIN PEREIRA

Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Página 1 de 1

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí - Santa Catarina
(47) 3341-6000
Itajaí, 27 de março de 2025

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 1FB8362E

ATOS DA CVI

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº F7EE6AD7AA647499D9EFF9977FC9A9867E37D16E UASG nº 926851 – Processo PNCP nº 9001/2025 A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023, Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), que se encontra aberta licitação na modalidade “PREGÃO” sob a forma “ELETRÔNICA” nº 06/2025, do tipo “MENOR PRECO POR ITEM” o PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2025, destinado ao recebimento de propostas para Contratação de empresa do ramo jornalístico para divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI, em jornal eletrônico de grande circulação regional e/ou estadual, através do Sistema de Registro de Preços – SRP. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as 11h00 do dia 14/04/2025. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”. Itajaí, 27 de março de 2025

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº 8099B2934BAD65F9310F4D713180FABAD1F5FA8A UASG nº 926851 – Processo PNCP nº 90008/2025

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023 e a Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade “Pregão” sob a forma “Eletrônica” nº 05/2025, do tipo “menor preço global” conforme o Processo Licitatório nº 08/2025, destinado ao recebimento de propostas para contratação de empresa para fornecimento de computadores, periféricos e sistemas de informática para a Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme quantitativo, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as 09h00 do dia 16/04/2025. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”. Itajaí, 27 de março de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 226/2025

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR JOSÉ ESPINDOLA NÉTO, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AP11.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 27 de março de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.559, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO ATALAIA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 4.933, de 08 de outubro de 2007, com alterações posteriores, e no Decreto nº 9.749, de 22 de junho de 2012, e considerando o teor do processo administrativo nº 99531/2025-e;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal do Parque Natural Municipal do Atalaia, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 13.424, de 11 de novembro de 2024, os seguintes membros:

- Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Francieli Santian, substituindo Kalita Michelle dos Santos
Suplente: José Antonio Benedetti, substituindo Adilson Amaral

- Representantes da Superintendência do Porto de Itajaí:

Titular: José Luis Carpes, substituindo Médelin Pitrez dos Santos
Suplente: André Leme da Silva Fleury Bonini, substituindo Marcello Alessandro Petrelli

- Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

Titular: Mario Cesar Melo, substituindo Ana Júlia Machado de Simas
Suplente: Rudnei Vieira, substituindo Valcir Reis da Silva

- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

Titular: Mario Eduardo Freitas Silva, substituindo Marina dos Santos
Suplente: Gabriela Seara, substituindo Leonardo da Franca

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Alessandra Rodrigues, substituindo Adriana da Silva Bandeira
Suplente: Michèle Rigueira da Silva, substituindo Patricia Regina Ignácio da Silveira

- Representantes do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA:

Suplente: Matheus Zagunin Francisco, substituindo Daniela Barbata

- Representantes da Empresa Concessionária do Porto de Itajaí - JBS Terminais:

Suplente: Sandy da Silveira Borges, substituindo Ludmila Damasceno de Albuquerque

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 78/2025

INTIMAÇÃO PRAZO 20 (Vinte) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **intima** a empresa **HABITAR PRODUÇÕES LTDA**, instalada na Rua Alberto Werner, nº 615, apto 701, Bairro Vila Operária, na cidade de Itajaí/SC, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2025.027, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC**, nos **autos do processo administrativo n.º 826/2023 instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: “Ao 24º dia do mês de fevereiro do ano de 2025, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1º da Lei Federal n.º 8.078/90 e art. 9º, §1º do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: O autuado, devidamente qualificado, deixou de restituir imediatamente o valor pago pela consumidor, conforme sua escolha, em razão do descumprimento da oferta de prestação de serviço comercializado caracterizando prática infrativa às normas de defesa do consumidor. Conforme apurado no Processo Administrativo n.º 826/23 (271619/2023), a consumidor **Josiane dos Santos**, adquiriu, por meio da plataforma do fornecedor **Bilheteria Digital Promoção e Entretenimento Ltda**, um ingresso para o show intitulado “Viva Samba – Edição Itajaí”, que, conforme indicado no nome do evento, ocorreria na cidade de Itajaí, promovido pelo autuado **Habitat Produções Ltda**. No entanto, após a venda do ingresso, o local do show foi alterado para **Balneário Camboriú**. Diante da divergência em relação à oferta original, que inviabilizaria o comparecimento do consumidor, ela optou por solicitar a restituição do valor pago, o que não foi atendido pelos fornecedores. Cabe destacar que o autuado foi devidamente notificado para prestar esclarecimentos sobre os fatos relatados pela consumidor e para comparecer à audiência de conciliação. No entanto, ele manteve-se inerte, configurando desobediência às determinações legais. Ressalta-se que o autuado é solidariamente responsável pela restituição dos valores, uma vez que promoveu o evento, integrando a cadeia de consumo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Desta Forma, ao descumprir os termos da oferta, o fornecedor incorreu em conduta considerada prática infrativa, em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor, sujeitando-se às infrações abaixo capituladas.”

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 7º, caput; art. 30 e art. 35, todos da Lei Federal n.º 8.078/90, bem como art. 13, inc. VI, do Decreto federal n.º 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: “Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, I, “I”, 42 e 44 do Decreto Federal n.º 2.181/97, no prazo de **vinte dias**, a partir do recebimento deste documento, podendo arrolar testemunhas. A defesa poderá ser entregue pessoalmente ou por e-mail, conforme endereço no rodapé.”

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 17 de março de 2025

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

EDITAL N°. 79/2025

INTIMAÇÃO PRAZO 20 (Vinte) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **intima** a empresa **VOU SHARING LTDA**, instalada na Rua Arthur Max Doose, nº 180, Bairro Pioneiros, na cidade de Balneário Camboriú/SC, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2025.013, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC**, nos **autos do processo administrativo n.º 470/2023 instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: “Às 15:45 horas do 16º dia do mês de janeiro do ano de 2025, nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1º da Lei Federal n.º 8.078/90 e art. 9º do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo ao final assinado, constatei a (s) irregularidade (s) que a seguir descrevo: O autuado, acima qualificado e atuante no ramo de locação de veículos, cometeu infração administrativa às normas de defesa do consumidor ao descumprir a oferta contratual, deixando de restituir o valor dado como caução por ocasião da locação de um veículo, mesmo após a devolução do bem, apropriando-se indevidamente dos valores. Conforme apurado no Processo Administrativa n.º 470/2023, especialmente por meio de mensagens trocadas via aplicativo WhatsApp, o autuado firmou contrato de locação com a consumidor **Jéssica Luana Gabriele da Oliveira da Silva**, recendo, a título de caução, o valor de R\$ 1.000,00, sob o compromisso de que, não havendo irregularidades com o veículo, o montante seria devolvido no prazo de até 96 horas. Entretanto, após a devolução do veículo em perfeitas condições, o valor não foi restituído. Instado pela consumidor, o autuado alegou a existência de multas suspeitamente geradas por má condução, as quais seriam descontadas da caução. Todavia, não apresentou qualquer comprovação documental que respaldasse a alegação. Pelo contrário, ao consultar os registros junto ao órgão de trânsito, a consumidor constatou a inexistência de multas aplicadas no período em que esteve na posse do veículo. Desta forma, a retenção mostra-se indevida, caracterizando-se como prática abusiva, em razão de obter, com esta conduta, vantagem excessiva em detrimento da consumidor. Além disso, o fato caracteriza como descumprimento da oferta e/ou do contrato. Além disso, o autuado, mesmo após ter sido notificado por este órgão a prestar esclarecimentos no interesse da consumidor, permaneceu inerte, deixando de responder a reclamação, conforme atestado nos documentos constantes no Processo Administrativo, o que caracteriza desobediência. Desta forma, o autuado infringiu os dispositivos abaixo especificados, ficando sujeita às sanções previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.078/90.”

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 35, caput e incisos 39, V, 48, 55, §3º da Lei n.º 8.078/90 e artigo 33, §1º e §2º do Decreto Federal n.º 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: “Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, I, “I”, 42 e 44 do Decreto Federal n.º 2.181/97, no prazo de **vinte dias**, a partir do recebimento deste documento, podendo arrolar testemunhas. A defesa poderá ser entregue pessoalmente ou por e-mail, conforme endereço no rodapé.”

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL**

PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

partir do recebimento deste documento, podendo arrolar testemunhas. A defesa poderá ser entregue pessoalmente ou por e-mail, conforme endereço no rodapé."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 17 de março de 2025

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

EDITAL N°. 80/2025

**INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa ARNALDO DIAS DA SILVA JUNIOR, instalada na Rua Indaiá, n.º 1489, sala 03, Bairro São João, na cidade de Itajaí/SC, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração n.º 2024.291, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 670/2024 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Aos 05º dias do mês de dezembro do ano de 2024, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1º da Lei Federal n.º 8.078/90 e art. 99, §1º do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, ao compulsar os autos do Processo Eletrônico nº 251697/2024, Processo Administrativo nº 670/2024 – Atendimento Proconsumidor nº 24.07.0318.001.00102-3, verifiquei que o fornecedor acima qualificado praticou/pratica as seguintes infrações as normas de defesa do consumidor: 1) Deixou de cumprir a oferta realizada em 08 de março de 2024 à consumidora JAMILLY BARBOZA VIEIRA de fornecer-lhe os produtos "móvels planejados – cozinha e banheiro planejados" e o respectivo serviço de montagem e instalação, fixado para entrega em até 30 (três) dias úteis, o que não se deu até a presente data, 272 (duzentos e setenta e dois) dias corridos após a assinatura do contrato. Comprova a oferta o contrato de seq. 03, comprova o atraso e a falta de entrega as conversas pelo aplicativo de comunicação WhatsApp de seq. 05, comprova o pagamento integral pelo produto/serviço o comprovante de transferência PIX de seq. 04; 2) ainda, exige vantagem manifestamente excessiva da consumidora ao não lhe restituir os valores já pagos pelo produto/serviço, comprovando de seq. 04, fls. 03; 3) E, por fim, não prestou os esclarecimentos solicitados por este órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor apesar de devidamente notificado/intimado, conforme avisos de recebimento de seq. 06 e 13."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 12, inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/97 c/c art. 39, V da Lei nº 8.078/90; art. 55, §4º da Lei Federal 8.078/90 c/c art. 33, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto. A resposta deverá ser enviada ao e-mail cartorio.procon@itajaí.sc.gov.br, ou, presencialmente ou por carta ao endereço Avenida Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-441."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 17 de março de 2025.

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

EDITAL N°. 81/2025

**INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa GS PRO LTDA, instalada na Rua dos Cedros, n.º 195, Bairro Jardim São Paulo, na cidade de Americana/SP, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.249, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 563/2024 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Aos 06º dias do mês de setembro do ano de 2024, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1º da Lei Federal n.º 8.078/90 e art. 99, §1º do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, ao compulsar os autos do Processo Eletrônico nº 202203/2024-e, Processo Administrativo nº 563/2024 – Atendimento Proconsumidor nº 24.05.0318.001.00176-3, verifiquei que o fornecedor acima qualificado praticou/pratica as seguintes infrações às normas de defesa do consumidor: 1) deixou de cumprir a oferta realizada à consumidora YASMIN MARQUES E SILVA de fornecer-lhe o produto "iPhone 12 64gb", pedido 5733 e 5861, cuja compra e pagamento se deu em 21/12/2023, com promessa de entrega em 40 dias úteis, o que não ocorreu até a presente data. Comprovam a compra e a estipulação do prazo de entrega as conversas por aplicativo de comunicação WhatsApp de seq. 04. 2) também, exige vantagem manifestamente excessiva da consumidora ao lhe restituir os valores por estes já pagos (R\$ 2.439,18 – dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais, e, dezoito centavos), conforme comprovante de pagamento de seq. 03; 3) E, por fim, não prestou os esclarecimentos solicitados por este órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (seq. 12), apesar de devidamente notificado/intimado, conforme avisos de recebimento de seq. 05 e 11."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 12, inciso VI e art. 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997 c/c art. 39, V da Lei nº 8.078/1990; art. 55, §4º da Lei Federal n.º 8.078/90 c/c art. 33, §2º do Decreto Federal nº 2.181/1997.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto. A resposta deverá ser enviada ao e-mail cartorio.procon@itajaí.sc.gov.br, ou, presencialmente ou por carta ao endereço Avenida Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-441."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 17 de março de 2025

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

EDITAL N°. 82/2025

**INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa VOLTZ MOTORS DO BRASIL COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, instalada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 2379, Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.220, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 222/2024 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Aos 08º dias do mês de agosto do ano de 2024, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1º da Lei n.º 8.078/90 e art. 99, §1º do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: ao compulsar os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 57613/2024-e, Processo Administrativo nº 222/2024, Atendimento Proconsumidor nº 23.10.0318.001.00344-3, verifiquei que o fornecedor acima qualificado infringiu às seguintes normas de proteção aos direitos do consumidor: 1) deixou de cumprir a oferta, realizada em 23 de fevereiro de 2023, via e-mail (seq. 03) à consumidora Tábita Corrêa Figleski, CPF N.º 092.525.209-37, de lhe estornar os valores pagos por intermédio de cartão de crédito em até duas faturas, referentes ao cancelamento da compra do produto "EV1 Sport" – protocolo n.º 1125832, pedido n.º 1499166; 2) consequentemente, exige vantagem manifestamente excessiva da consumidora ao lhe restituir as quantias já pagas, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; 3) E, por fim, não prestou os esclarecimentos solicitados por este órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, ou, enviou preposto de forma on-line por intermédio do sistema Proconsumidor.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 39º, inciso V e art. 55, §4º da Lei 8.078/90; art. 12, inciso VI; art. 13, inciso VI e art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto. A resposta deverá ser enviada ao e-mail cartorio.procon@itajaí.sc.gov.br, ou, presencialmente ou por carta ao endereço Avenida Joca Brandão, nº 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-441."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 18 de março de 2025.

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI

Município de Itajai

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACÉS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Continuação

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DOS ESTOS A AGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação nos RPPS (R\$) (m)	Valor aplicado em ASPS (R\$) (m)	Valor aplicado adiante de 100% da minima (x) = (m) - Me < C, ante (s)	Total Inscrição em RP no exercício (R\$) (m)	DRPF Inscrição Indevidamente no exercício (R\$) (m)	Valor Inscrição em RP considerando o limite (R\$) (m)	Total de RP pagas (R\$) (m)	Total de RP a pagar (R\$) (m)	Total de RP canceladas ou devolvidas (R\$) (m)	Diferença entre o valor aplicado adiante do limite e o valor cancelado ou devolvido (R\$) (m)
Empresos de 2025	56.907.350,00	49.070.221,38	0,00	247.613.387,12	0,00	247.613.387,12	188.423.264,17	188.423.264,17	0,00	0,00
Empresos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.292.100,43	21.471.288,37	22.094,30	22.094,30
Empresos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.795.105,10	2.818.473,75	2.818.473,75	0,00
Empresos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.763.555,14	0,00	2.520.000,31	-2.520.000,31
Empresos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.450.000,11	0,00	2.419.037,72	-2.419.037,72
TOTAL DAS RECEITAS PAGAS CANCELADAS OU PRESCRITAS ATÉ A FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (QUE RETIRAM O COMPROMISSO DO LIMITE) (XXXII)							7.638.430,43			0,00
TOTAL DAS RECEITAS PAGAS CANCELADAS OU PRESCRITAS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETAM O COMPROMISSO DO LIMITE (XXXIII)							7.638.430,43			0,00
TOTAL DAS RECEITAS PAGAS CANCELADAS OU PRESCRITAS A COMPENSAÇÃO (XXXIV)							7.638.430,43			0,00

TOTAL DAS RECEITAS PAGAS CANCELADAS OU PRESCRITAS (XXXV) = (XXXII) + (XXXIII) + (XXXIV)

7.638.430,43

RESTOS A PAGAR CANCELADAS OU PRESCRITAS

Saldo Inicial (m)	Despesas correntes no exercício de referência			Saldo Final (m) (Não Aplicado) (m) = (m) - (x) + (y)
Empenhadas (x)	Liquidações (y)	Pagas (z)		
Resta a pagar canceladas ou prescritas em 2025 e serem compreendidas (XXXVI)	7.638.430,43	0,00	0,00	7.638.430,43
Resta a pagar canceladas ou prescritas em 2024 e serem compreendidas (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resta a pagar canceladas ou prescritas em exercícios anteriores e serem compreendidas (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RESTOS A PAGAR CANCELADAS OU PRESCRITAS A COMPENSAÇÃO (XXXIX)	7.638.430,43			7.638.430,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (m)	RECEITAS REALIZADAS (m) (N) = (m) + (x) + (y) + (z)
RECETAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXIX)	200.622.300,00	200.622.300,00
Proveniente de União	200.622.300,00	200.622.300,00
Proveniente de Estados	54.213.100,00	54.213.100,00
Proveniente de Municípios	0,00	0,00
RECETA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADA A SAÚDE (XXXIX)	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXIX)	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXIX) = (XXXVII) + (XXXVIII) + (XXXIX)	200.622.300,00	200.622.300,00

200.622.300,00

18.000,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI

Município de Itajai

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELA FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ



Município de Itajá

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro



Município de Itajá

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)

Continuação Em Reais

DESPESAS ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
0,00	3.010.035,64	3.010.035,64	3.010.035,64
Aposentadorias	1.455.405,03	1.455.405,03	1.455.405,03
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	28.615,00	1.000,00	334.400,47
Concessões Financeiras entre os regimes	0,00	1.003.200,00	323.244,54
Demais Despesas Previdenciárias	28.615.000,00	15.000,00	314.966,87
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	28.615.000,00	4.008.335,64	3.343.519,81
			3.325.882,14

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)

820.000,00 -421.960,99 292.854,84 310.492,51

(C) (C) (C) (C)

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS

APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras 26.206.398,46

Recursos para Formação de Reserva 0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)

SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa 1.476.090,62

Investimentos e Aplicações 0,00

Outros Bens e Direitos 1.866.813,04

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Continuação Em Reais

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	26.000.000,00	5.330.300,50
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	26.000.000,00	5.330.300,50

Continua 4 / 6

Município de Itajá

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

Continuação Em Reais

DESPESAS ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XII)	206.710.000,00	2.742.918,52	2.632.532,90
Pessoal e Encargos Sociais	190.170.000,00	780.452,04	776.436,20
Demais Despesas Correntes	11.540.800,00	10.198.261,32	1.962.467,48
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.720.000,00	579.981,24	245.325,64
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) + (XVI) + (XVII)	208.230.000,00	11.548.604,56	2.878.858,54

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XV - XVII)

-181.230.000,00 -6.218.910,10 2.342.055,34 2.451.441,96

(C) (C) (C) (C)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa 18.267.410,98

Investimentos e Aplicações 0,00

Outros Bens e Direitos 0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

Continua 5 / 6

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)

Continuação Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)

Continuação Em Reais

DESPESAS ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XII)	10.964.847,95	10.964.847,95	10.964.847,95
Aplicações Financeiras (II)	36.844.960,00	36.844.960,00	36.844.960,00
Transferências Correntes	1.534.632.250,00	266.387.302,24	266.387.302,24
Cota-Parte do FPM	110.800.000,00	10.798.145,37	10.798.145,37
Cota-Parte do IRPM	72.000.000,00	72.000.000,00	72.000.000,00
Cota-Parte da SPPA	70.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
Cota-Parte do ITR	376.000,00	376.000,00	376.000,00
Transferências da LC (41/899)	1.227.400,00	1.227.400,00	1.227.400,00
Transferências da Fazenda	321.500,00	90.725,00	90.725,00
Outras Transferências Correntes	321.500,00	321.500,00	321.500,00
Demais Despesas Correntes	353.101.500,00	353.101.500,00	353.101.500,00
Outras Contribuições (III)	0,00	0,00	0,00
Reservas Correntes Básicas (III)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	3.811.106.451,51	355.595.361,51	355.595.361,51

RESULTADO BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)

0,00 -6.218.910,10 2.342.055,34 2.451.441,96

(C) (C) (C) (C)

Município de Itajá

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

Continuação Em Reais

DESPESAS ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XII)	2.851.006.664,60	220.815.274,00	220.815.274,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.845.405,03	1.845.405,03	1.845.405,03
Demais Despesas Correntes	1.514.543.654,60	1.514.543,60	1.514.543,60
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.000.000,00	334.400,47	334.400,47
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) + (XVI) + (XVII)	2.851.006.664,60	220.815.274,00	220.815.274,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XV - XVII)

820.000,00 -421.960,99 292.854,84 310.492,51

(C) (C) (C) (C)

Município de Itajá

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

Continuação Em Reais

DESPESAS ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XII)	2.851.006.664,60	220.815.274,00	220.815.274,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.845.405,03	1.845.405,03	1.845.405,03
Demais Despesas Correntes	1.514.543.654,60	1.514.543,60	1.514.543,60
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.000.000,00	334.400,47	334.400,47
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) + (XVI) + (XVII)	2.851.006.664,60	220.815.274,00	220.815.274,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XV - XVII)

820.000,00 -421.960,99 292.854,84 310.492,51

(C) (C) (C) (C)

Município de Itajá

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro



RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

Continuação Em Reais

DESPESAS ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XII)	2.851.006.664,60	220.815.274,00	220.815.274,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.845.405,03	1.845.405,03	1.845.405,03
Demais Despesas Correntes	1.514.543.654,60	1.514.543,60	1.514.543,60
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.000.000,00	334.400,47	334.400,47
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) + (XVI) + (XVII)	2.851.006.664,60	220.815.274,00	220.815.274,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XV - XVII)

820.000,00 -421.960,99 292.854,84 310.492,51

(C) (C) (C) (C)

Município de Itajá

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI

Município de Itajai

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023 (Brinco: Janeiro-Fevereiro)



RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total		
	Inscritos	Em 31 de dezembro de 2024 (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Inscritos	Em 31 de dezembro de 2024 (a)	Liquidados (b)	Pagos (c)		
LEGISLATIVO											
Câmara de Vereadores de Itajai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.027,96	0,00	0,00	24.027,96	24.027,96	
TOTAL (L1) = (2 + 4)	268.491,65	21.494.236,11	17.168.699,62	13.288.114,94	4.305.843,20	694.271,33	148.852.577,46	50.311.399,69	13.984.416,04	85.233.347,94	85.555.896,24

FONTES: Sistema e-Pátria (1230-8771-874); Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Cota de emissão: 28/02/2023 e hora de emissão: 14:12.

Robson José Coelho
Prefeito

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaias Desidério
Contador CRC/SC 024260/O-6

Luciano Pinheiro dos Santos
Controlador Geral do Município

Continuação
Em Reis

Município de Itajai

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Março 2023



Continuação
Em Reis



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Março 2023

Continuação
Em Reis

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	
			Alô e Bimônio	(b)	Alô e Bimônio	(b)
4- RECEITA DE IMPOSTOS						
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	90.294,00	0,00	250.200,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inteira Viva – ITBI	171.424,00	0,00	102.271,12	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	86.550,00	0,00	17.889.773,29	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRPF	382.120,00	0,00	108.342.06,40	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRPF	160.000,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.113.820,00	0,00	247.513,98	0,00	0,00	0,00
2.1- Outras Transferências	1.113.820,00	0,00	247.513,98	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcial referente a L.5, art. 159, I, alínea b	121.000,00	0,00	28.821.234,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcial referente a L.5, art. 159, I, alínea d e e	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota Parte ICMS	905.000,00	0,00	105.922.69,38	0,00	0,00	0,00
2.3- Cota Parte IPI/Exportação	8.150,00	0,00	2.204.341,45	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota Parte PIS/Pasep	106.950,00	0,00	106.950,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota Parte PIS	86.700,00	0,00	21.773.86,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota Parte PIS/Outro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.915.714,00	0,00	502.140,60	0,00	0,00	0,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDOS - equivalente a 20% de (2.1.1 + (2.2 + (2.3 + (2.4 + (2.5 + (2.7)))	224.544,00	0,00	40.922.714,00	0,00	0,00	0,00
5- VALOR A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDOS - 5% de (2.1.1) + (2.2 + (2.3 + (2.4 + (2.5 + (2.7))) + 25%	259.364,62	0,00	76.175.83,87	0,00	0,00	0,00
FUNDES						
RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	ATUALIZADA (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Alô e Bimônio (b)	RECEITAS REALIZADAS	Alô e Bimônio (b)
4.1-FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	331.250,00	0,00	77.129.28,63	0,00	0,00	0,00
4.1.1-Principal	320.000,00	0,00	76.860.239,79	0,00	0,00	0,00
4.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.050,00	0,00	254.867,04	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS	1.915.714,00	0,00	502.140,60	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS						
4.2-FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	331.250,00	0,00	77.129.28,63	0,00	0,00	0,00
4.2.1-Principal	320.000,00	0,00	76.860.239,79	0,00	0,00	0,00
4.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.050,00	0,00	254.867,04	0,00	0,00	0,00
4- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS	1.915.714,00	0,00	502.140,60	0,00	0,00	0,00
4- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS						
4.3-FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	331.250,00	0,00	77.129.28,63	0,00	0,00	0,00
4.3.1-Principal	320.000,00	0,00	76.860.239,79	0,00	0,00	0,00
4.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.050,00	0,00	254.867,04	0,00	0,00	0,00
5- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS	1.915.714,00	0,00	502.140,60	0,00	0,00	0,00
5- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS						
4.4-FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	331.250,00	0,00	77.129.28,63	0,00	0,00	0,00
4.4.1-Principal	320.000,00	0,00	76.860.239,79	0,00	0,00	0,00
4.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.050,00	0,00	254.867,04	0,00	0,00	0,00
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS	1.915.714,00	0,00	502.140,60	0,00	0,00	0,00
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS						
4.5-FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	331.250,00	0,00	77.129.28,63	0,00	0,00	0,00
4.5.1-Principal	320.000,00	0,00	76.860.239,79	0,00	0,00	0,00
4.5.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.050,00	0,00	254.867,04	0,00	0,00	0,00
7- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS	1.915.714,00	0,00	502.140,60	0,00	0,00	0,00
7- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS						
4.6-FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	331.250,00	0,00	77.129.28,63	0,00	0,00	0,00
4.6.1-Principal	320.000,00	0,00	76.860.239,79	0,00	0,00	0,00
4.6.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.050,00	0,00	254.867,04	0,00	0,00	0,00
8- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS	1.915.714,00	0,00	502.140,60	0,00	0,00	0,00
8- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS						
4.7-FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	331.250,00	0,00	77.129.28,63	0,00	0,00	0,00
4.7.1-Principal	320.000,00	0,00	76.860.239,79	0,00	0,00	0,00
4.7.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.050,00	0,00	254.867,04	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS	1.915.714,00	0,00	502.140,60	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS						
4.8-FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	331.250,00	0,00	77.129.28,63	0,00	0,00	0,00
4.8.1-Principal	320.000,00	0,00	76.860.239,79	0,00	0,00	0,00
4.8.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.050,00	0,00	254.867,04	0,00	0,00	0,00
10- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS	1.915.714,00	0,00	502.140,60	0,00	0,00	0,00
10- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS						
4.9-FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	331.250,00	0,00	77.129.28,63	0,00	0,00	0,00
4.9.1-Principal	320.000,00	0,00	76.860.239,79	0,00	0,00	0,00
4.9.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.050,00	0,00	254.867,04	0,00	0,00	0,00
11- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS	1.915.714,00	0,00	502.140,60	0,00	0,00	0,00
11- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS						
4.10-FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	331.250,00	0,00	77.129.28,63	0,00	0,00	0,00
4.10.1-Principal	320.000,00	0,00	76.860.239,79	0,00	0,00	0,00
4.10.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.050,00	0,00	254.867,04	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS	1.915.714,00	0,00	502.140,60	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS						
4.11-FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	331.250,00	0,00	77.129.28,63	0,00	0,00	0,00
4.11.1-Principal	320.000,00	0,00	76.860.239,79	0,00	0,00	0,00
4.11.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.050,00	0,00	254.867,04	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS	1.915.714,00	0,00	502.140,60	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS						
4.12-FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	331.250,00	0,00	77.129.28,63	0,00	0,00	0,00
4.12.1-Principal	320.000,00	0,00	76.860.239,79	0,00	0,00	0,00
4.12.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.050,00	0,00	254.867,04	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS	1.915.714,00	0,00	502.140,60	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS						
4.13-FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	331.250,00	0,00	77.129.28,63	0,00	0,00	0,00
4.13.1-Principal	320.000,00	0,00	7			

Extrato: Segundo Termo Aditivo - Termo de Fomento Nº 137/2024/ Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Segundo Termo Aditivo para prorrogação de prazo de execução do projeto ao Termo de Fomento Nº 137/2024 celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e a **Organização da Sociedade Civil Associação Assistencial Beneficente de Apoio Psicopedagógico Lumiar**.

Objeto: Aquisição de playground infantil, equipamentos eletrônicos, material de expediente e uniforme para os colaboradores.

Data da assinatura: 31 de março de 2025.

Sergio Murilo Pereira

Secretário de Governo

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

O Município de Itajaí-SC TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a CHAMADA PÚBLICA para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO; GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO; GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA)**. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br, link LICITAÇÕES. Informações e esclarecimentos devem ser endereçados ao e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br. A documentação deve ser apresentada no portal BNC Compras (<https://bnccompras.com>) até o dia 30 de dezembro de 2025.

Itajaí-SC, 26 de março de 2025.

Sergio Murilo Pereira
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Processo Sipe nº 67958/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, o **SENAI -Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, para Prestação de serviço para ministrar cursos de iniciação profissional, para 15 (quinze) turmas, totalizando o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itajaí (SC), pelo valor de R\$ 1.057.549,50 (um milhão, cinqüenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), com fundamento artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, março de 2025
Assinado e datado digitalmente

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Sipe Nº 1236448/2024

EMPRESA INTERESSADA: RBV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.CNPJ: 28.919.145/0001-00

SOLICITANTE: Secretaria de Assistência Social – SAS

INTERESSADO: Secretaria de Governo – SEGOV

OBJETO: Pregão Eletrônico 008/2024 - Contrato nº 043/2024 – FMAS

ASSUNTO: Processo Administrativo – Rescisão de Contrato por Inexecução Parcial

DECISÃO ADMINISTRATIVA 005/2025-ASSE

1. DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado contra a empresa RBV Serviços Terceirizados LTDA, inscrita no CNPJ 28.919.145/0001-00, sediada na cidade de Pioneiro, estado do Paraná, pela inexecução do Contrato nº 043/2024 – FMAS, firmado em 25/03/2024. O contrato em questão previa a prestação de serviços continuados de mão de obra, incluindo cozinheiras e auxiliares de serviços gerais, para atendimento à Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do contrato.

A partir da Comunicação Interna nº 5/2024, a gestora do contrato solicitou a abertura do presente processo, tendo em vista diversas falhas e irregularidades na execução dos serviços. A Assessoria Executiva da SAS emitiu duas notificações extrajudiciais à empresa contratada, sem que houvesse manifestação ou regularização por parte da mesma.

Diante disso, após a tramitação regular do processo, foi proferida decisão administrativa registrada no evento 18, com as seguintes determinações:

DA CONCLUSÃO:

Considerada as infrações contratuais apontadas no relato dos fatos, ainda a incêrcia da Empresa contratada frente as notificações extra judicial que lhe foram encaminhadas pela Secretaria gestora do contrato através de sua Assessoria Executiva, e ainda a notificação encaminhada pela Secretaria de Governo – SEGOV, aplicada a legislação que rege o contrato 043/2024, que seja a nova lei de licitações nº 14.133/2021 e o próprio Edital Pregão 008/2024 que resultou no contrato objeto da presente, entendemos pela rescisão do contrato 043/2024, como medida que se impõe de modo a evitar maiores prejuízos a municipalidade e o bom desenvolvimento dos programas sociais que o objeto do contrato visa atender.

Ainda, estando a Empresa e também a municipalidade sujeitas as normas do edital que rege a relação contratual considerados o comprovado descumprimento por parte da Empresa do contrato na inexecução parcial das cláusulas contratuais pela empresa notificada que se manteve inerte sem emitir

Lauda 1 de 5



Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 109 - Vila Operária
83301-095 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 - Fax 3341-6183
www.itajai.sc.gov.br



qualquer justificativa, cumpre pelo presente a aplicação das sanções previstas no edital a saber:

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração fornecedores tem previsão legal e visam, em última análise, a preservar o interesse público, não sendo aplicadas sanções quando devidamente justificados os motivos do não cumprimento do contrato de acordo as especificações das cláusulas contratuais, oportunidades dadas a empresa contratada pelas notificações que lhe foram encaminhadas, mas que diante das falhas apontadas, nada justificou, dando fundamento para a aplicação das sanções que pelo presente lhe são impostas.

No caso da Empresa RBV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, embora notificada e advertida pela municipalidade, pela secretaria gestora do contrato, como também pela Assessoria de Licitações e Contratos da Secretaria de Governo, da inexecução do contrato firmado, mas que sequer apresentou suas justificativas nos prazos que lhe foram dados, simplesmente se manteve inerte como se nada estivesse acontecendo, por tal falta entende-se por aplicar as sanções legais de rescisão unilateral do contrato, na forma do previsto no artigo 137 combinado com o artigo 90º do parágrafo 7º da nova lei de licitações que rege o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2024 que deu origem ao contrato, de forma a preservar o interesse da municipalidade, no tocante ao cumprimento de seus programas assistenciais objeto do contrato.

Isto posto, dê-se ciência à Empresa solicitante e a Secretaria de Saúde do município da presente decisão.

Compridas as determinações da presente decisão administrativa, dê-se ciência ao senhor pregoeiro responsável pelo pregão eletrônico 008/2024, para que tome as medidas necessárias ao chamamento dos demais classificados, se houver, de modo que fique assegurado a Secretaria de Assistência Social do cumprimento do objeto do contrato, assegurado a execução dos programas assistenciais que constituem objeto do referido pregão.

Após a decisão, foi protocolada uma solicitação de suspensão dos efeitos da decisão, registrada no evento 24, datada de 10/10/2024, que, com fundamento análogo ao artigo 148, §2º da Lei 14.133/2021, a Secretaria requereu a manutenção da atual contratada até a finalização de novo processo licitatório, alegando a imprescindibilidade dos serviços prestados.

No entanto, a execução do contrato continuou de maneira parcial, apresentando recorrentes atrasos no pagamento dos salários, falta de comunicação, ausência de controle de registros e descumprimento de outros direitos trabalhistas dos funcionários terceirizados.

Lauda 2 de 5

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 109 - Vila Operária
83301-095 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 - Fax 3341-6183
www.itajai.sc.gov.br



Dante disso, foi encaminhada uma nova notificação pela SAS, sem resposta por parte da contratada.

Ainda, a SAS manifestou formalmente, por meio da nova Comunicação Interna nº 20/2025, evento 28, concordando expressamente com a rescisão do contrato em questão.

Dante do exposto, considerando a reiterada inexecução parcial do contrato e a falta de regularização por parte da contratada, decide-se pela rescisão do Contrato nº 043/2024 – FMAS, conforme manifestação da SAS, com base nos princípios da boa administração e da eficiência pública.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

Art. 36. À Diretoria Executiva de Licitações e Contratos compete:

- I - coordenar e dirigir todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios no âmbito do Poder Executivo;
- II - analisar os pedidos de reajuste, realinhamento, equilíbrio econômico e financeiro e prorrogação dos contratos;
- III - coordenar e dirigir todos os procedimentos relativos ao cadastro de fornecedores, cadastro de preços, catálogo de materiais e demais suprimentos;
- IV - coordenar, dirigir e controlar os contratos administrativos;
- V - coordenar e dirigir os procedimentos relativos ao fiel cumprimento dos contratos, especialmente aqueles referentes à verificação e certificação da qualidade dos materiais, serviços e obras entregues;
- VI - realizar reuniões, cursos, treinamentos, fóruns, palestras e debates, pertinentes às atividades de gestão de contratos e licitações;
- VII - revisar, elaborar, coordenar, consolidar e pronunciar-se sobre a legislação de contratos e licitações, propondo minutas de projetos de lei, de regulamentos e outras normas;
- VIII - coordenar a execução de ações conjuntas com outros órgãos, visando a gestão das aquisições e o efetivo controle dos gastos do Poder Executivo;
- IX - representar institucionalmente o Poder Executivo, nas áreas de sua abrangência, respondendo às demandas dos órgãos de controle interno e externo e de outros órgãos ou entidades, inclusive internacionais;
- X - auxiliar diretamente o titular das unidades vinculadas a esta Diretoria Executiva em todas as suas atribuições e competências, assim como coordenar os serviços, acompanhando e avaliando o desempenho das atribuições das unidades administrativas; e
- XI - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências. (Redação dada pela Lei Complementar nº 361/2019)

Lauda 3 de 5

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88301-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax: 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br

Dante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à da Diretoria Executiva de licitações e contratos a apreciação dos referidos procedimentos relativos aos processos licitatórios.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando a necessidade da Secretaria de Assistência Social para a realização e desenvolvimento de seus programas sociais, bem como a continuidade das irregularidades praticadas pela empresa, e levando em conta que já há uma decisão administrativa anterior, com base no art. 137 da Lei 14.133/2021, e frente aos fatos apurados pela gestora, os quais jamais foram contestados pela Contratada, entende-se por determinar a rescisão unilateral do referido contrato.

Ademais, em razão da atual reforma administrativa promovida pela gestão municipal, que resultou na unificação da Secretaria de Assistência Social com a Secretaria da Promoção e Cidadania, ambas sob a responsabilidade de um único secretário, e por decisão do mesmo, não há interesse em convocar os demais classificados no processo licitatório, conforme art. 90, §7º da Lei de Licitações.

4. DA CONCLUSÃO

Dante do todo o exposto, e considerando todas as infrações contratuais apontadas no relato dos fatos, e mesmo após a decisão administrativa já elaborada, a empresa contratada continuou a descumprir reiteradamente suas obrigações. Em razão disso, entende-se pela rescisão unilateral do contrato nº 043/2024, com o objetivo de evitar maiores prejuízos ao Município e assegurar que a Secretaria gestora tenha o bom desenvolvimento dos programas sociais, objeto do contrato.

No presente caso, a empresa **RBV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, embora notificada e advertida pela Secretaria gestora do contrato, bem como pela Assessoria de Licitações e Contratos, sobre a inexecução do contrato firmado, não apresentou suas justificativas dentro dos prazos estipulados. Ao invés de se manifestar, manteve-se inerte como se nada estivesse acontecendo. Por tal falta de posicionamento, entende-se pela aplicação das sanções legais de rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 137 c/c art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, que rege o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2024, originário do contrato, de modo a preservar o interesse da municipalidade no cumprimento de seus programas assistenciais, objeto do contrato.

Isto posto, dê-se ciência à empresa solicitante e à Secretaria de Assistência Social do Município da presente decisão.

Lauda 4 de 5

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88301-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax: 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br

Itajaí, segunda-feira, 24 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
DENILSON CRISTIANO DE SOUZA ROSA
Data: 24/03/2025 18:17:18-0300
Verifique em <https://validar.itij.gov.br>

Denilson Cristiano de Souza Rosa

Diretor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNO LEONARDO DE FREITAS
Data: 24/03/2025 18:29:35-0300
Verifique em <https://validar.itij.gov.br>

Bruno Leonardo de Freitas

Assessor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 002/2025

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

47761 - EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (26.325.797/0001-90)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	9	80081 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ SEM SABOR: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA ADMINISTRAÇÃO VIA ORAL, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, INSTANTÂNEO, SEM SABOR, ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE, PRODUTO QUE POSSIBILITE DILUIÇÃO NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRAL, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE	UN	EREMIX	5.000	50,24	251.200,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88301-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - www.itajaí.sc.gov.br



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PREFEITURA DE
ITAJAÍ

PREFEITURA DE
ITAJAÍ

		MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAR CATÁLOGO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL.					
10	11	80082 - ESPESSANTE ALIMENTAR: ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE GOMA XANTANA E MALTODEXTRINA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONSTITUÍDA DE PAPELÃO. NA EMBALAGEM DA LATA DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VAZIADURA MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 125G A 250G. APRESENTAR CATÁLOGO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL.	UN	EREMIX	50	25,68	1.284,00

TOTAL R\$ 252.484,00

14252 - PRODIEIT NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. (08.183.359/0001-53)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	8	21258 - DIETA ENTERAL EM PÓ SEM FIBRAS: DIETA ENTERAL EM PÓ.	UN	TROPHIC BASIC	4.000	43,46	173.840,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - www.itajaí.sc.gov.br

PREFEITURA DE
ITAJAÍ

		NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLÍPIDICA, SEM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM BAIXO GRAU DE VISCOSIDADE DE FORMA A NÃO CAUSAR PRECIPITAÇÃO E OBSTRUÇÃO DAS SONDAS NASOENTERAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU LATA DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 800 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VAZIADURA MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAR CATÁLOGO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL.					
--	--	---	--	--	--	--	--

TOTAL R\$ 173.840,00

32767 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. (01.107.391/0012-63)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	85173 - FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA DE PARTIDA COM PREBÓTICO: FÓRMULA INFANTIL MODIFICADA, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE	UN	APTAMIL 1 PREMIUM - DANONE	5.000	38,40	192.000,00

		LACTENTES NOS SEIS PRIMEIROS MESES DE VIDA, CONTENDO CASEÍNA E PROTEÍNAS DO SORO, CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, FONTE LIPÍDICA: ÓLEOS VEGETAIS E DE GORDURA LÁCTEA, COM PREBÓTICOS, GOS E FOS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 800 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER AS NORMAS DO CODEX ALIMENTARIS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES - FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VAZIADURA MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OBS: DEVE SER DA MESMA MARCA DO ITEM 2, PARA NÃO SURGIR PROBLEMA DE ALÉRGIA ALIMENTAR, NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA ESCRITA "VENDA PROIBIDA" E NÃO DEVERÁ POSSUIR CÓDIGO DE BARRAS.					
1	2	85174 - FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA DE SEGUIMENTO COM	UN	APTAMIL 2 PREMIUM - DANONE	4.000	39,28	157.120,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - www.itajaí.sc.gov.br

PREFEITURA DE
ITAJAÍ

		PREBÓTICO: FÓRMULA INFANTIL MODIFICADA, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, CONTENDO CASEÍNA E PROTEÍNAS DO SORO, CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA OU EXCLUSIVAMENTE LACTOSE, FONTE LIPÍDICA: ÓLEOS VEGETAIS E DE GORDURA LÁCTEA, COM PREBÓTICOS, GOS E FOS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 800 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER AS NORMAS DO CODEX ALIMENTARIS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES - FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VAZIADURA MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OBS: DEVE SER DA MESMA MARCA DO ITEM 1, PARA NÃO SURGIR PROBLEMA DE ALÉRGIA ALIMENTAR, NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA				
--	--	---	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - www.itajaí.sc.gov.br



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

		ESCRITA "VENDA PROIBIDA" - APRESENTAR CATÁLOGO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL.					
2	3	44857 - FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR SEM LACTOSE: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÉNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, SENTA DE SACAROSE E LACTOSE, CONTENDO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA OU CASEÍNA, GORDURA LÁCTEA E/OU ÓLEO VEGETAL E/OU TRIGLICÉRIDOS DE CADÊIA MÉDIA, POLÍMERO DE GLUCOSE E/OU MALTODEXTRINA E/OU AMÍDO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGR, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER AS NORMAS DO CODEX ALIMENTARIAUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS	UN	PRÉGOMIN PEPTI - DANONE	3.000	90,00	270.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaisc.gov.br - www.itajaisc.gov.br



		VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER AS NORMAS DO CODEX ALIMENTARIAUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES - FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA ESCRITO VENDA PROIBIDA, APRESENTAR CATÁLOGO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL.					
4	5	85168 FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ELEMENTAR E HIPOALERGÉNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E LACTOSE, CONTENDO 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, MALTODEXTRINA E/OU XAROPE DE GLUCOSE, 100% ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGR, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE,	UN	NEOCATE LCP - SHS	7.000	133,75	936.250,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaisc.gov.br - www.itajaisc.gov.br



		A LACTENTES - FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA ESCRITO VENDA PROIBIDA, APRESENTAR CATÁLOGO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL.					
3	4	44858 - FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR COM LACTOSE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÉNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO QUE NÃO APRESENTAM QUADRO DE DIARRÉA, CONTENDO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, GORDURA LÁCTEA E/OU ÓLEO VEGETAL E/OU TRIGLICÉRIDOS DE CADÊIA MÉDIA, CONTENDO LACTOSE E MALTODEXTRINA, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGR, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE	UN	APTAMIL PEPTI - DANONE	7.000	65,50	458.500,00

		QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER AS NORMAS DO CODEX ALIMENTARIAUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES - FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA ESCRITA VENDA PROIBIDA, APRESENTAR CATÁLOGO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL.					
5	6	80079 - DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA: DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA EM PÓ, PARA ADMINISTRAÇÃO VIA SONDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 04 A 10 ANOS DE IDADE, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, INSTANTÂNEO, ISENTO DE GLÚTEN, SEM LACTOSE ADICIONADA, PRODUTO QUE POSSIBILITE DILUIÇÃO NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGR, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE	GR	FORTINI PLUS - DANONE	1.600.000	0,09	144.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaisc.gov.br - www.itajaisc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
CHAVE TCE:

21D45C128D7574813091ADBE4C0D8A5B48B58CC9
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 11 de abril de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 11 DE ABRIL DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajaí.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 26 de março de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo


REVOCAÇÃO

O Município de Itajaí, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, através do Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência, resolve revogar o Chamamento Público nº 311185/2024/SEDAC, conforme solicitação e justificativas apresentadas pela SEDAC constantes do SIPE nº 103241/2025, além de que o processo não teve a sua abertura realizada.

Itajaí-SC, 28 março de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário de Governo

Documento assinado digitalmente
 SÉRGIO MURILO PEREIRA
Data: 28/03/2025 18:07:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Extrato: CONTRATO Nº 037/2025

Nome: Município de Itajaí
Empresa: SAFETY WORLD BRASIL-EIRELI-ME
CNPJ: 18.356.265/0001-92
Quadro Societário: Mauro Hernan Ratto
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 012/2025
Número de Processo: 18698/2025-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES DE AR RESPIRÁVEL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAJAÍ.
Data Assinatura: 28/03/2025
Valor: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2024

Nome: Município de Itajaí
Empresa: MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
CNPJ: 09.549.705/0001-37
Quadro Societário: Robson Carlos Santos
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número de Processo: 77570/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENGENHARIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
- a renovação do contrato pelo período de 01/04/2025 a 30/09/2025, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado;
- o acréscimo no valor mensal de R\$ 25.150,70 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais e setenta centavos) - 20,1% do inicialmente contratado onde se verificou a necessidade da inserção de novos itens, como os Auxiliares de Topografia, Mestres de Obras e Equipamentos de Proteção Individual;
- a supressão no valor mensal de R\$ 8.648,39 (oitenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) - 6,9%, em itens como o Técnico Elétrico e a Motocicleta, visando melhorar a eficiência na execução dos serviços, sem comprometer a qualidade dos trabalhos, bem como manter o foco na redução de custos e otimização de recursos, conforme justificativa técnica anexa no evento 41 do SIPE nº 90270/2024-e.
Data Assinatura: 24/03/2025

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2024 FMACA

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMACA
Empresa: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM
CNPJ: 08.940.383/0001-90

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número de Processo: 72765/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO CURSO PARA ESCUTA ESPECIALIZADA PARA QUALIFICAR PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO PARA REALIZAR A ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA, COM ÊNFASE NA ESCUTA ATIVA, INTERVENÇÃO ADEQUADA E ENCAMINHAMENTOS ENVOLVIDOS, CONTEMPLANDO AS TRABALHADORAS (ES) DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA E DEMAIS INTERESSADAS(OS), QUE EXECUTARÃO A ESCUTA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
- a prorrogação contratual de 01/04/2025 a 31/07/2025, para a conclusão do curso, conforme evento 64 do SIPE nº 342234/2024;
- o acréscimo de mais uma turma com 50 (cinquenta) vagas no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondentes a 24,49% do valor estimativo total originalmente contratado, tendo em vista a alta demanda de interessados no segundo módulo do curso, por parte de Servidores Públicos Municipais e de

		REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA ESCRITO VENDA PROIBIDA. APRESENTAR CATÁLOGO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL.					
6	7	80080 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA (DE 0 A 3 ANOS): FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, COM ADIÇÃO DE ARA/DHA E PREBIÓTICOS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA ESCRITO VENDA PROIBIDA. APRESENTAR	GR	INFATRINI PO - DANONE	864.000	0,40	345.600,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - www.itajaí.sc.gov.br



	CATÁLOGO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL.					
		TOTAL		R\$ 2.503.470,00		

Itajaí, 28 de março de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



pessoas que atuam nas garantias dos direitos da criança e do adolescente, conforme justificativa anexa no evento 71 do SIPE nº 342234/2024.

Data Assinatura: 28/03/2025

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JOSIANE MARCHI & CIA LTDA.

CNPJ: 12.926.498/0001-05

Quadro Societário: Jeremias Evaristo Nunes , Josiane Marchi

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 70088/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LIXEIRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/04/2025 a 30/12/2025, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 21/03/2025

Valor: 328.934,52 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Extrato: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: INEX SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.852.364/0001-81

Quadro Societário: Ygor Luiz dos Santos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 70924/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS, MANEJO DE JARDINAGEM EM CANTEIROS LOCALIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS, JARDINS PÚBLICOS, PRAÇAS E NO HORTO MUNICIPAL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/04/2025 a 31/12/2025, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 24/03/2025

Valor: 2.042.178,75 (dois milhões, quarenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Extrato: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE RECUP.DA PACIENCIA VALE EBENEZER

CNPJ: 03.174.368/0001-64

Quadro Societário: Jean Carlos Morais

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 60570/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÉUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- A renovação do presente contrato pelo período de 01/04/2025 a 31/03/2026, pela necessidade de se manter os serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado;

- O acréscimo de 5 (cinco) vagas, que correspondem a 25% do quantitativo originalmente contratado, Devido ao crescimento da demanda, comprovado pela alta nas ocupações, que nos últimos meses de 2024 utilizaram a capacidade quase total de vagas, bem como do orçamento planejado. Além disso, as atividades executadas na denominada "Operação Recomeço" impactaram de forma significativa na demanda municipal, o que tornou mais evidente a necessidade do aumento do número de vagas contratadas. Vale ressaltar que por se tratar de credenciamento, o Município arca com os custos apenas das vagas efetivamente utilizadas.

Data Assinatura: 11/03/2025

Valor: 653.658,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)

Extrato: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE TRATAMENTO ALTERNATIVO PRÓ-VIDA

CNPJ: 76.709.633/0001-35

Quadro Societário: Durval Albertino da Rocha

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 60503/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÉUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- A renovação do presente contrato pelo período de 01/04/2025 a 31/03/2026, pela necessidade de se manter os serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado;

- O acréscimo de 5 (cinco) vagas, que correspondem a 25% do quantitativo originalmente contratado, Devido ao crescimento da demanda, comprovado pela alta nas ocupações, que nos últimos meses de 2024 utilizaram a capacidade quase total de vagas, bem como do orçamento planejado. Além disso, as atividades executadas na denominada "Operação Recomeço" impactaram de forma significativa na demanda municipal, o que tornou mais evidente a necessidade do aumento do número de vagas contratadas. Vale ressaltar que por se tratar de credenciamento, o Município arca com os custos apenas das vagas efetivamente utilizadas.

Data Assinatura: 11/03/2025

Valor: 653.658,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LB TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 12.400.257/0001-10

Quadro Societário: Henrique Manoel Borges Filho

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 68288/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS OBJETIVANDO A LOCAÇÃO CAMINHÃO TRUCK TRACADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, INCLUSO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/04/2025 a 30/06/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços e a justificativa da Secretaria Municipal de Obras.

Data Assinatura: 24/03/2025

Valor: 444.887,43 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 68164/2025

Objeto: FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EM SERVIÇOS OPERACINAIAS PARA REALIZAÇÃO DE

SEPUALTAMENTOS NOS CEMITÉRIOS SECULARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 05/04/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços e o pedido da Secretaria Municipal de Obras.

Data Assinatura: 24/03/2025

Valor: 152.033,76 (cento e cinquenta e dois mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: Ithaserv Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 13.220.122/0001-35

Quadro Societário: Rúbia Dolores Viturino Reis

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 7103/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS/RURAIS E DE INFRAESTRUTURA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OS CAC'S.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/04/2025 a 30/06/2025, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexada.

Data Assinatura: 24/03/2025

Valor: 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TRANSERVI TRANSPORTES E SERVIÇO DE JARDINAGEM LTDA

CNPJ: 07.182.857/0001-19

Quadro Societário: Otávio Arão Furtado

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 7025/2025

Objeto: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/04/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 25/03/2025

Valor: 371.577,42 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Extrato: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI- EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

Quadro Societário: Cristiano João Batista Idalina

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 86553/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO NA USINA DE ASFALTO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato, pelo período de 01/04/2025 a 30/06/2025, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 24/03/2025

Valor: 273.676,14 (duzentos e setenta e três mil, secentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 035/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.774.688/0009-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 025/2025

Número do Processo: 67958/2025

Objeto: Prestação de serviço para ministrar cursos de iniciação profissional, para 15 (quinze) turmas, totalizando o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itajaí (SC).

Data Assinatura: 27/03/2025

Valor: 1.057.549,50 (um milhão, cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: O contrato terá validade a partir de sua assinatura com vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: GV TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.955.043/0001-99

Quadro Societário: Glaci Merlo Custodio

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 79018/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/04/2024 a 30/06/2025, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 21/03/2025

Valor: 114.337,95 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: GV TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.955.043/0001-99

Quadro Societário: Glaci Merlo Custodio

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 79034/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉTICOS RECOLHIDOS PELO PROGRAMA CATA TRÉCO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/04/2025 a 30/06/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços e a justificativa da Secretaria Municipal de Obras.

Data Assinatura: 21/03/2025

Valor: 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais)

Extrato: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TRANSERVI TRANSPORTES E SERVIÇO DE JARDINAGEM LTDA

CNPJ: 07.182.857/0001-19

Quadro Societário: Otávio Arão Furtado

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 70509/2025

Objeto: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/04/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexada.

Data Assinatura: 21/03/2025

Valor: 1.160.869,41 (um milhão, cento e sessenta e mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos)



ATOS DA SEC. DE SAÚDE



EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÉNIO N° 003/2025/SMS/FMS/SUS

Extracto do Primeiro Termo Aditivo do Convénio nº 003/2025/SMS/FMS/CC-SUS

SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e o Instituto o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo. CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

Fundamento Legal: tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes, a Lei n. 8.080/1990, em especial artigo 24, 25 e 26, a Lei n. 8.142/1990, a Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, a Lei Orgânica do Município, Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº 1 de 28/09/2017, Instruções Normativas nº 013 e 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e a instrução Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convénio 003/2025 SMS/FMS/CC-SUS, para:

a) Acréscimo de valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) decorrente do recurso de fonte estadual para o Programa de Valorização dos Hospitais, conforme Portaria SES/SC 408, de 19 de março de 2025, publicada no DOE/SC em 19 de março de 2025, Edição: 22474. Matéria: 1065947

§ 1º Os valores de acréscimo neste aditivo correspondem ao montante de R\$ 702.000,00 (Setecentos e dois reais) conforme Quadro A – Quadro de Valores deste Convénio da cláusula segunda.

§ 2º A alteração que inclui os acréscimos de valores definidos no Quadro A3 – Valores Temporários – Pactuações e Normas Legais se dá para as competências de março de 2025 e farão parte do repasse mensal deste convênio até o repasse integral dos valores.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais), decorrente do recurso de fonte estadual para o Programa de Valorização dos Hospitais.

Prazo de vigência: 28/02/2026.

Signatários: Mylene Martins Lavado – Secretária Municipal de Saúde – CONVENENTE; Silvia Lignane Kawada – Presidente do ISC – CONVENIADA.

Data da assinatura: 24 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação



EXTRATO: 001 177/2022 – RENOVAÇÃO PELO PÉRIODO DE 01/01/2025 A 31/12/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONTRATADA: EVALDO DOMINGOS COELHO

CNPJ: 146.XXX.XXX-68

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE N° 371013/2024

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA URUGUAI, 277, CENTRO, ITAJAÍ-SC, PARA SEDEAR O CEPICS.

VALOR TOTAL: R\$276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)

PROPRIETÁRIOS:

- EVALDO DOMINGOS COELHO



EXTRATO: CONTRATO 025/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 01.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE N° 60180/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, abrangendo exclusivamente atendimentos relacionados ao diagnóstico, tratamento e controle da dengue e doenças infectocontagiosas agudas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itajaí

VALOR TOTAL: R\$990.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

Quadro societário:

- THIAGO DE CASTRO SILVEIRA



EXTRATO: CONTRATO 025/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONTRATADA: PRODUSERV SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE N° 16903/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12/02/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SMS.

VALOR TOTAL: R\$1.788.993,18 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZÓITO CENTAVOS)

Quadro societário:

- Luiz Carlos Ribeiro



EXTRATO: CONTRATO 015/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONTRATADA: PRODUSERV SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE N° 26941/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 19/02/2025

OBJETO: Serviços de copa/era / merenderia para o Centro de Atenção Psicossocial Infantil, Centro de Atenção Psicossocial Adulto, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas

VALOR TOTAL: R\$45.726,21 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

Quadro societário:

- Luiz Carlos Ribeiro



EXTRATO: 006/2024 9º ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 9,48% AO CONTRATO 006/2024

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DA ENFERMARIA CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

CNPJ: 28.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE N° 566/2025 (77739/2024)

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025

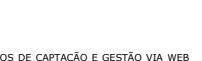
VIGÊNCIA: 03/01/2025 A 23/01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMARIA CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

VALOR TOTAL: R\$2.822.700,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil e setecentos reais)

Quadro societário:

- WALMIR MARTINS CHARÃO JUNIOR



EXTRATO: 002 002/2023

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONTRATADA: SMART POINT LTDA

CNPJ: 01.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE N° 7707/2023

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2023

VIGÊNCIA: 04/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E GESTÃO VIA WEB

DE PONTO DE VENDA, COM PERMISSÃO DE CARTÃO DE PONTO VIA APP (ON-LINE) E WEB (OFF-LINE), ACOMPANHADO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DE ROTINAS DE CONTROLE DE COLABORADORES (FUNCIONÁRIOS, COMISIONADOS E CLT), BEM LOCAÇÃO TERMINAL BIOMÉTRICO INTELIGENTE PARA BÁTIDA DE PONTO LOCAL, COM CAPACIDADE DE REGISTRO DE PONTO ON-LINE E OFF-LINE E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$26.844,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

Quadro societário:

- ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE



EXTRATO: 001 001/2024
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: JUAN CARLOS TEIXEIRA
CNPJ: 41.3XX.XXX/X-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 347802/2024
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 02/01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E APOIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, PARA O COMPLEXO CIS.
VALOR TOTAL: R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Quadro societário:
- JUAN CARLOS TEIXEIRA



EXTRATO: CONTRATO 027/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: INSTITUTO BERGMAN LTDA
CNPJ: 41.3XX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/21 .
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 346304/2024
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 24/03/2025
OBJETO: Aquisição de vaga em residencial terapêutico, em cumprimento à decisão judicial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Quadro societário:
- Debora Biasuz Nicolini



EXTRATO: 006 340/2022
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: IZZANT SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.3XX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 1.39745/2023
DATA DE ASSINATURA: 14/01/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 14/01/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$186.501,88 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Quadro societário:
- GEAN GABRIEL VECHAME DA SILVA
- ANDREIA STOLF VECHANE



EXTRATO: 195/2024 CONTRATO NO PÉRIODO DE 07/01/2025 A 06/01/2026
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: GESOSERVIÇOS A SAÚDE LTDA
CNPJ: 18.3XX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 58266/2025
DATA DE ASSINATURA: 07/01/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 07/01/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE ESCALAS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$XXXXXXX (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

Quadro societário:
- MAIKON LUCIAN MADEIRA QUARTI

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 002 – CONTRATO 065/2024

Processo Administrativo Nº 2024-ETS-088932

Aditivo 002 - Contrato Nº 065/2024 – IN 037/2024

Contratada: HEXIS CIENTIFICA LTDA. CNPJ Nº 53.276.010/0001-10 Representante: Kellen Cristina Giatti – CPF de nº 223. 0**. ***-** Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, calibração e fornecimento de peças de equipamentos da marca HACH para os laboratórios de controle de qualidade das estações de tratamento de água e esgoto do SEMASA. Valor total do aditivo: R\$ 13.604,65 (treze mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). O prazo de vigência fica prorrogado até **20/10/2025**. O Contrato terá seu **prazo de execução** mantido até **23/09/2025**, e o **prazo de vigência** mantido até **23/10/2025**. O objeto deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: **28/03/2025**.

Itajaí/SC, 28 de março de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUP. DO PORTO



Porto de Itajaí

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 024, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 41º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **GERD KLOTZ** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** desta Superintendência.

Art. 2º - Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo servidor público ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique - se e cumpra-se.

Itajaí, 24 de março de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama
Superintendente do Porto de Itajaí

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 1 de 1



Porto de Itajaí

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

AUTORIDADE PORTUÁRIA

PORTARIA Nº 025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **CEZAR LUCIANO DA FONSECA PRUX** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS** desta Superintendência, com efeito retroativo a contar de 20 de março de 2025.

Art. 2º Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo servidor público ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique - se.

Itajaí, 24 de março de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama
Superintendente do Porto de Itajaí

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20



PORTEIRA N° 026, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 020/2025

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 020, de 19 de março de 2025, publicada no Jornal do Município edição nº 2926 de 25 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 26 de março de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama
Superintendente do Porto de Itajaí

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajaí.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 1 de 1

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia
e informação.

